



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 554039/2009
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	00014/2001/003/2009	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC)	

EMPREENDEDOR: Transporte Reciclagem e Beneficiamento Collares Ltda		CNPJ: 19.894.237/0001-91					
EMPREENDIMENTO: Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda		CNPJ: 19.894.237/0001-91					
MUNICÍPIO: João Monlevade		ZONA: Urbana					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT/Y: 19º 48' 20"	LONG/X: 43º 12' 55"				
LOCALIZADOS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não							
USO INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL					
NOME(S): -							
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba					
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba							
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO							
ZONA ECOLÓGICO-ECONÔMICA:							
	1	X	2	3	4	5	6
VULNERABILIDADE NATURAL:	Baixa	POTENCIAL SOCIAL:		Muito Favorável			
RISCO AMBIENTAL:	Médio	QUALIDADE AMBIENTAL:		Baixa			
PRIORIDADE DE CONSERVAÇÃO:	Média	PRIORIDADE DE RECUPERAÇÃO:		Muito Alta			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 074/2004)						CLASSE
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduo sólidos Classe 2 (não perigosos) não especificados.						3
CONSULTORIA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CNPJ/REGISTRO:					
João Celso Barcelos		CPF 754.328.466-91					
Engenheiro Civil Carlos Magno de Melo		CREA MG – 49.008/D					
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		COMPENSAÇÃO FLORESTAL:		Não			
CONDICIONANTES: Sim (4)		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:		Não			
AUTOMONITORAMENTO: Não		EDUCAÇÃO AMBIENTAL:		Não			
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:				Nº 202/2009	DATA: 16/07/2009		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nivio Dutra – Analista Ambiental (Gestor)	1147350-1	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor Transporte Reciclagem e Beneficiamento Collares Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 20/05/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 01/06/2009. E em 30/06/2009, no município de Governador Valadares, MG, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00014/2001/003/2009 com objetivo de reciclagem ou regeneração de outros resíduo sólidos Classe 2 (não perigosos) não especificados.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 02/07/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº 202/2009 no dia 16/07/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 215/09) em 29/07/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal, em 01/09/2009.

2. Introdução

O empreendimento Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduo sólidos Classe 2 (não perigosos) não especificados, conforme DN 074/2004.

De acordo com as informações do Relatório de Controle Ambiental (RCA) elaborado pela Consultoria, o empreendimento Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda situa-se na área urbana no Distrito Industrial do Bairro Nova Cachoeirinha, município de João Monlevade. Ocupa uma área de 7.500m² (0,75ha) constituída por sede administrativa, pátio de estacionamento, almoxarifado, galpão de manutenção, planta separadora, secador rotativo, pátio de recepção, pátio de estocagem de escória e pátio de sucata de aço. Possui um total de 20 empregados trabalhando no horário diurno normal. Possui uma capacidade instalada para o processamento de até 3.000t de escória de aciaria por mês, embora atualmente venha operando com uma produção média de 500t/mês. O processo produtivo compreende quatro etapas: recebimento, estocagem, preparação/separação e distribuição/venda, de acordo com o seguinte fluxo:

- a) – aquisição do produto junto ao cliente;
- b) – retirada do produto da empresa;
- c) – recebimento do produto junto ao pátio da empresa;
- d) – estocagem do produto de acordo com a sua classe;
- e) – identificação, separação e classificação;
- f) – estocagem do produto final;
- g) – venda e distribuição ao cliente final.

A matéria-prima do empreendimento é a escória de aciaria resultante da produção de aço, e o seu fornecedor é a *Usina Siderúrgica Arcelor-Mittal Monlevade*, localizada no município de João Monlevade. O transporte desde a usina siderúrgica até ao empreendimento é realizado por caminhões próprios. Após a estocagem em pátio, a escória bruta passa por um estágio de secagem (quando apresenta alto teor de umidade), daí é encaminhada ao sistema de planta separadora/peneiramento. Esta atividade consiste em diversas etapas de processos físicos de

separação magnética da escória bruta, onde os compostos ferrosos são separados dos não-ferrosos. Após a separação os compostos ferrosos (sucatas de aço carbono) são vendidos para siderúrgicas (tal como o fornecedor original - *Usina Siderúrgica Arcelor-Mittal Monlevade*), e os compostos não-ferrosos (escória classificada) são vendidos para empresas de fabricação de estruturas de concreto, cimenteiras ou de bloquetes, prefeituras municipais e outros.

O balanço de produção apresenta em média 25% de sucata metálica e 75% de escória classificada. Tanto a sucata metálica quanto a escória classificada são identificadas como sucata ou escória fina (< 5,0mm) e sucata ou escória grossa (entre 5,0mm e 50,0mm).

O consumo médio de energia elétrica é em torno de 5.600KW.h/mês, fornecido pela concessionária (CEMIG). O consumo de água, tanto para o consumo doméstico nas instalações do empreendimento quanto para aspersão em atividades de despoeiramento, é da concessionária municipal (DAE). Os principais equipamentos utilizados pela empresa são: pá-carregadeira (2), caminhão-pipa (2), caminhão-caçamba (6), carreta-caçamba (2), secador (2) e sistema separador/peneira (3).

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor (RCA/PCA) e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

3. Controle Processual

Trata-se de Licença de Operação Corretiva (LOC), formulado por BENEFICIAMENTO E RECICLAGEM COLLARES LTDA.. A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do procurador da empresa, o Sr. João Celso Barcelos, que foi outorgada pelo Sr. Augusto Colares Filho, através de devida procuração, onde comprovamos o vínculo com a empresa através do Contrato social.

Pelas informações prestadas, verifica-se que o empreendimento localiza-se no Bairro Nova Cachoeirinha, do município de João Monlevade, desde 03/04/2000. O imóvel onde ocorre a atividade é objeto de locação, conforme se verifica por meio de contrato cuja validade se estende por 120 meses a partir de 15 de maio de 2001, ou seja, até 15/05/2011.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio do Chefe de Divisão de Meio Ambiente, o Sr. Rômulo Ramos Corgosinho, emitiu declaração informando que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

No que tange ao uso de água, o empreendedor declara no FCEI que faz uso de recurso hídrico exclusivamente de Concessionária Local. Sendo a utilização de água fornecida pela mesma, não sujeita a outorga, uma vez que não há uso de água em corpo de água natural.

Conforme vistoria realizada, na data 16/07/2009, verificou-se que a empresa faz uso de recurso hídrico proveniente de ponto de abastecimento de água público, situado ao lado do velório Municipal da cidade de João Monlevade, este está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Para tanto foi apresentado uma autorização da Prefeitura de João Monlevade, para que a empresa faça uso deste ponto de captação, abastecendo seu caminhão pipa.

A responsabilidade técnica pela elaboração e execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) é do Engenheiro Civil, o Sr. Carlos Magno de Melo, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART Nº 1- 50.863.768).

Foi apresentado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Consta publicado em periódico local/regional, Gazeta Regional, de 14/08/2009, o requerimento de Licença de Operação Corretiva nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 013/1995.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Os custos de análise serão apurados em planilha de custos. Ressalta-se que o processo somente será encaminhado para julgamento, após quitados todos os custos processuais, conforme determinação contida no artigo 7º da DN 074/2004.

A cópia digital e a declaração de veracidade encontram-se anexadas corretamente.

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Caracterização do Empreendimento

De acordo com as informações relatadas no Relatório de Controle Ambiental elaborado pela Consultoria, o empreendimento não apresenta geração ou lançamento de efluentes hídricos industriais, haja vista que o consumo de água industrial é utilizado na aspersão dos pátios e vias de acesso. O esgoto doméstico gerado, estimado em uma contribuição média de 70L/dia para um total 20 funcionários (1,40m³/dia), são encaminhados à rede pública de coleta. A água utilizada no empreendimento é de fornecimento da concessionária pública municipal (DAE).

As emissões atmosféricas provenientes do processo de reciclagem da escória não são significativas, sendo devidas a poeiras causadas pela movimentação de veículos.

Os resíduos sólidos gerados, estimados em 400Kg/mês são de origem doméstica provenientes de escritórios, refeitórios e sanitários, sendo acondicionados e coletados pelo serviço urbano de limpeza pública do município.

As águas pluviais incidentes no empreendimento são coletadas em rede interna, e após são conduzidas à rede pública de drenagem pluvial.

5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, segundo www.zee.mg.gov.br, é uma base organizada de informações, que apóia a gestão territorial, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio ambiente, segundo as peculiaridades de cada região, utilizando critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

O Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) funciona como uma informação complementar ao licenciamento, auxiliando na análise dos resultados, sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

De acordo com esta metodologia, Zona Ecológico-Econômica é o produto da integração da Vulnerabilidade Natural (que indica a fragilidade de um ecossistema, ou sua incapacidade para resistir ou recuperar-se de impactos ambientais), com a Potencialidade Social (que indica a possibilidade de um município em gerar desenvolvimento econômico).

Risco Ambiental é a conjugação de Vulnerabilidade Natural (fragilidade do ecossistema) com Valor Adicionado Fiscal (indicador relativo da riqueza e da intensidade das atividades econômicas de um município, ou da probabilidade de maiores ou menores investimentos causadores de impactos ambientais). É a presença de uma atividade ou empreendimento que possua potencial de impacto significativo, num local de considerável vulnerabilidade natural.

A Qualidade Ambiental é a capacidade que um determinado ecossistema apresenta em manter e sustentar os seres vivos nele existentes. Em geral, áreas de maior qualidade ambiental (maior presença de vegetação nativa) apresentam maior vulnerabilidade (áreas de relevo íngreme, clima mais seco, escassez de água, baixo interesse econômico), enquanto que as de maior interesse econômico (terreno plano, facilidade de água, fácil acesso) são as de pior qualidade ambiental (mais degradadas pela intervenção antrópica mais intensa).

A Prioridade de Conservação refere-se única e exclusivamente à conservação dos recursos biológicos, porventura ainda existentes na área de estudo. Referem-se a locais que ainda possuem uma alta qualidade ambiental, porém com grande vulnerabilidade natural e sob pressão antrópica.

A Prioridade de Recuperação é a interação entre a qualidade ambiental e a vulnerabilidade natural, e refere-se àquelas áreas já bastante degradadas (baixa qualidade e também baixa vulnerabilidade).

A caracterização deste empreendimento como em Zona Ecológico-Econômica: Classe 1 (Item 1) indica que ele situa-se em área em condições de gerenciar empreendimentos de maior porte, menos vulneráveis ambientalmente e melhores condições de implantar ações preventivas e mitigadoras de impactos, ou seja, ele está instalado em área adequada para o seu tipo.

A caracterização de Vulnerabilidade Natural: Classe Baixa (item 2) indica que esta área apresenta poucas restrições quanto à utilização de recursos naturais, pelo fato de que os mesmos já se encontram atualmente com alto poder de resiliência. A área do empreendimento já se encontra antropizada, portanto os principais impactos ambientais já ocorreram no passado, porém em decorrência disto, ela apresenta uma Prioridade de Recuperação: Classe Muito Alta a Alta (item 6).

O Risco Ambiental: Classe Alto (item 3) é devido ao maior poder econômico do município de João Monlevade e sua grande capacidade de atrair novos investimentos econômicos.

A Qualidade Ambiental: Classe Baixa (item 4), e a Prioridade de Conservação: Classe Média a Baixa (item 5) é conseqüência da elevada intervenção econômica no município e da relativa escassez de recursos naturais a serem preservados (por já terem sido eliminados no passado), e em decorrência também haverá uma Prioridade de Recuperação: Classe Muito Alta (item 6).

Na análise deste empreendimento de acordo com esta metodologia, foi considerada uma área ao redor do empreendimento com um raio de 200 metros (área de 11,90ha) pelo fato do mesmo estar em um distrito industrial e já em operação há mais de nove anos. O resumo com os resultados obtidos, de acordo com os critérios deste modelo, com as seis cartas principais e seus respectivos componentes e suas classes, é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Caracterização do empreendimento segundo o ZEE.

Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)	Classe (Pontuação - %)
1. Zona Ecológico-Econômica	1 (100)
1.1. Vulnerabilidade Natural	Baixa (100)
1.2. Potencialidade Social	Muito favorável (100)
2. Vulnerabilidade Natural	Baixa (100)
2.1. Integridade da Flora	Baixa (83) a Muito Baixa (17)
2.2. Integridade da Fauna	Baixa (100)
2.3. Vulnerabilidade do Solo	Baixa (97) a Média (3,0)
2.4. Vulnerabilidade à Erosão	Média (57) a Alta (43)
2.5. Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos	Média (87) a Baixa (13)
3. Risco Ambiental	Alto (100)
3.1. Vulnerabilidade Natural	Baixa (100)
3.2. Valor Adicionado Fiscal	Muito Alto (100)
4. Qualidade Ambiental	Baixa (100)
4.1. Erosão atual	Alta (100)
4.2. Qualidade da Água	Média (100)
4.3. Prioridade de Conservação da Flora	Muito Baixa (100)
5. Prioridade de Conservação	Média (83) a Baixa (17)
5.1. Vulnerabilidade Natural	Baixa (100)
5.2. Qualidade Ambiental	Baixa (100)
6. Prioridade de Recuperação	Muito Alta (79) a Média e Alta (21)
5.1. Vulnerabilidade Natural	Baixa (100)
5.2. Qualidade Ambiental	Baixa (100)

6. Discussão

A matéria-prima deste empreendimento, a escória de aciaria constitui um dos maiores resíduos sólidos gerados por uma usina siderúrgica. O beneficiamento e a reciclagem deste rejeito, realizados por outro empreendimento constitui um fator positivo, pois minimiza a necessidade de se dispor este resíduo em aterros industriais pela usina siderúrgica.

Conforme foi observado na vistoria realizada em 16/07/2009 e como também descrito no Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado junto a este processo, as seguintes melhorias estão sendo implantadas no empreendimento:

- a) instalação de caixas de coleta e passagem para a rede interna de drenagem pluvial;
- b) instalação de fossa séptica na rede interna de esgotos domésticos, antes da interligação com a rede pública destes esgotos;
- c) instalação de caixa separadora de água e óleo (SAO) junto ao pátio de estacionamento de veículos.

7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento BENEFICIAMENTO E RECICLAGEM COLLARES LTDA, da empresa TRANSPORTE, RECICLAGEM E BENEFICIAMENTO COLLARES LTDA, para a atividade de RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESÍDUOS CLASSE 2 (NÃO PERIGOSOS), no município de João Monlevede.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade

Validade da Licença Ambiental (LOC): 06 (seis) anos.

10. Anexo

Anexo 1: Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Transporte Reciclagem e Beneficiamento Collares Ltda
Empreendimento: Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos)
Código DN 074/2004: F-05-07-1
CNPJ: 19.894.237/0001-91
Município: João Monlevade
Consultoria Ambiental:
 João Celso Barcelos – CPF: 754.328.466-91
 Carlos Magno de Melo – CREA: MG-49.008/D
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 00014/2001/003/2009
Validade: 6 (seis) anos

Anexo 1: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazos*
1	Conclusão da instalação das caixas de coleta e passagem para a rede interna de drenagem pluvial.	90 dias após a concessão desta Licença
2	Conclusão da instalação da fossa séptica na rede interna de esgotos domésticos.	90 dias após a concessão desta Licença
3	Conclusão da instalação da caixa separadora de água e óleo (SAO) junto ao pátio de estacionamento de veículos.	90 dias após a concessão desta Licença
4	Manter o registro (desenho esquemático “as built”) destas caixas e redes internas para apresentação em vistorias ou quando solicitado.	Durante a vigência desta Licença
5	Apresentar a esta SUPRAM um projeto de melhorias do cortinamento arbóreo ao redor do empreendimento, de modo a minimizar o impacto visual e a emissão de ruídos e poeiras, bem como contribuir para a recuperação ambiental da área do empreendimento.	90 dias após a concessão desta Licença
6	Implantar o projeto de melhorias do cortinamento arbóreo ao redor do empreendimento, mencionado no item anterior, em seguida à sua aprovação por esta SUPRAM.	De acordo com o cronograma proposto e aprovado neste projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença.